



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2019

Institui a Honraria Onino Gonçalves Padilha

Autor: Vereador André Luiz de Oliveira

Relator: Vereador Jorge Pittner

RELATÓRIO

Trata-se de Substitutivo n. 2 ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2019 que pretende homenagear Onino Gonçalves Padilha e ainda corrigir erros de redação no projeto de iniciativa do Vereador André Luiz de Oliveira, que visa homenagear atletas e treinadores (as) que foram destaque do ano.

A proposição veio acompanhada de justificativa à fl. 3.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa, com recomendações de redação.

As Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento votaram pela tramitação da matéria no Substitutivo n. 1 apresentado.

Entretanto, foi apresentado o Substitutivo n. 2 pelo autor da proposição, e nos termos do § 6º do art. 172 do Regimento Interno, fica suspenso o trâmite do projeto original, cabendo a análise pelas comissões do novo substitutivo apresentado.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

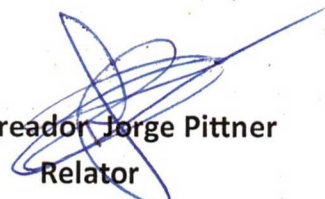
Em análise da proposição apresentada, nos termos da informação jurídica, verifico que inexistente vício de constitucionalidade capaz de prejudicar o seu prosseguimento.

Quanto a técnica legislativa, está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Por fim, entendo que a matéria está apta a seguir sua tramitação no substitutivo n. 2 apresentado.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2019.


Vereador Jorge Pittner
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, após analisar o Substitutivo n. 2 ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2019, de autoria do Vereador André Luiz de Oliveira, nos termos do voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão, manifesta-se pela tramitação da matéria no substitutivo n. 2 apresentado.

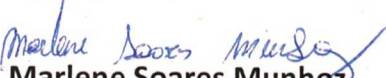
Sala das comissões, 18 de junho de 2019.


Silmar Cardoso dos Santos
Presidente


Jorge Pittner
Vice-Presidente/Relator


André Luiz de Oliveira


Eliseu Latczuk


Marlene Soares Munhoz